

Protocolo

Contraentes:

1º - **ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária**, Pessoa Coletiva Nº **501 638 687**, com sede na **Rua Gomes Freire, 174, 1169-007 Lisboa**, neste ato devidamente representado pelo Secretário Nacional Adjunto para a Ação Social com poderes para o ato.

2º - **Bebé Gourmet, Lda**, Pessoa Coletiva Nº **510087450**, com morada na **Rua Fernando Namora, 45 C, 1600-451 Lisboa**, aqui representado por

Pressupostos:

No cumprimento das suas funções, pode a **ASFIC/PJ – Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária** desenvolver as iniciativas que tenha por mais vantajosas e eficazes para o proveito e bem-estar dos colaboradores das demais empresas, firmas ou entidades, celebrando acordos extensivos que constituam vantagens ou benefícios para os mesmos.

As partes ajustam e obrigam-se a cumprir o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

São destinatários deste Protocolo os Associados e familiares diretos da **ASFIC/PJ**.

2ª

1 - Os destinatários deste Protocolo têm direito, na aquisição de serviços comercializados pela **Bebé Gourmet, Lda** nas seguintes condições preferenciais:

- a) Desconto de 5% na primeira compra efetuada presencialmente em cada uma das Lojas **Bebé Gourmet**,
- b) Desconto de 5% na primeira compra efetuada através da loja online **bebegourmet.pt**

3ª

1 - O desconto será concedido, no caso de compra presencial em qualquer Loja **Bebé Gourmet**, mediante a apresentação do documento comprovativo da qualidade referida na cláusula 1ª, não ficando a **ASFIC/PJ** responsável, a qualquer título, pelos pagamentos dos bens que venham a ser adquiridos ao abrigo deste Protocolo.

2 – No caso de compras na loja online **bebegourmet.pt**, o desconto será obtido mediante a aplicação de um código de cupão, exclusivo para a **ASFIC/PJ** devendo o registo/login ser feito com o email profissional cujo domínio deverá ser facultado pela **ASFIC/PJ** à **Bebé Gourmet**.

4ª

A **ASFIC/PJ** na data da assinatura do presente protocolo, compromete-se a divulgar aos colaboradores os benefícios oferecidos sobre os produtos e serviços comercializados.

5ª

Os contratos que, ao abrigo deste Protocolo, venham a ser firmados entre os colaboradores da **ASFIC/PJ** e a **Bebé Gourmet, Lda**, apenas vincularão os intervenientes, não decorrendo deles qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, para a ASFIC/PJ.

6ª

A cessação deste Protocolo, qualquer que seja a sua causa e independentemente de quem tome a iniciativa da sua denúncia ou rescisão, não exonera a **Bebé Gourmet** de cumprir pontualmente e até final, os contratos individuais celebrados com os **Associados da ASFIC/PJ** ao abrigo do mesmo e que estejam em curso ou em execução.

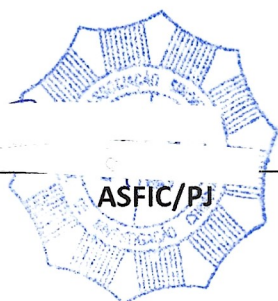
7ª

1 – O protocolo é válido por 1(um) ano.

2 - A renovação deste protocolo é automática, por igual período, salvo via comunicação escrita por uma das partes (via carta ou e-mail) a qualquer momento, manifestando interesse na cessação do mesmo, após 30 dias da receção da comunicação.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 22 de Setembro de 2025



ASFIC/PJ



Bebé Gourmet, Lda